





# INCEPTUM PARTICIPACOES S.A

(em fase de constituição)

## Ata de Assembléia Geral de Constituição realizada em 02 de março de 2026

**Data e Horário:** 02 de março de 2026 às 10:00

**Local:** Rua da quitanda 30, sala 716, centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.011-030

**Mesa:** Eduardo Costa Brum, Presidente; Paulo Brum, Secretário.

### Presença:

(A) EDUARDO COSTA BRUM, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade 24.905.363-8 expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 149.862.027-23, residente e domiciliado na Cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dezoito 1415, Casa, Joaquim de Oliveira – CEP: 24.813.-616; e

(B) PAULO BRUM, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº 039.516.24-0-IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 443.029.327-91, residente e domiciliado na Cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dezoito 1416, Casa, Joaquim de Oliveira – CEP: 24.813.-616.

**Ordem do Dia:** (i) deliberar a respeito da proposta de constituição da razão social (a “Companhia”); (ii) discutir e deliberar sobre o projeto de Estatuto Social da Companhia em organização; e (iii) eleição dos membros da Diretoria, bem como estabelecer suas respectivas remunerações.

### Deliberações Tomadas por Unanimidade:

(i) foi aprovada a proposta de constituição da Companhia;

(ii) foi verificada, nos termos do artigo 80, inciso I, da Lei 6.404/76, a subscrição da totalidade do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações sem valor nominal, conforme boletim de subscrição que, rubricado pelos presentes, passa a integrar a presente Ata como Anexo I, e comprovante do depósito da importância recebida dos subscritores em moeda corrente nacional, feito no Banco do Brasil S.A., a título de integralização de 10% (dez por cento) do valor total do capital social, comprovante esse que integra esta Ata como Anexo II;

**(iii)** foi lido e aprovado o Estatuto Social da Companhia que, rubricado pelas partes, passa a integrar a presente Ata como Anexo III;

**(iv)** tendo sido observadas todas as formalidades legais e declarado definitivamente constituída anônima de capital fechado denominada INCEPTUM PARTICIPACOES S.A com sede e foro na Rua da Quitanda, nº 30, Sala 716, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.011-030, cujo objeto social será: (a) participação no capital de outras empresas na qualidade de acionista ou quotista, procedeu-se à eleição (a) EDUARDO COSTA BRUM, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade 24.905.363-8 expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 149.862.027-23, residente e domiciliado na Cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dezoito 1415, Casa, Joaquim de Oliveira – CEP: 24.813.-616, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; e (b) PAULO BRUM, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº 039.516.24-0-IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 443.029.327-91, residente e domiciliado na Cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dezoito 1416, Casa, Joaquim de Oliveira – CEP: 24.813.-616., para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente; que, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, que integram a presente ata como Anexo IV, passam a ocupar os cargos de diretores da Companhia. Os diretores ora eleitos, aceitaram as suas nomeações, e declararam ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e, conseqüentemente, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como, para os devidos fins, declaram ainda, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, não estão condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Assim sendo, os membros da Diretoria ora eleitos, após o cumprimento das formalidades legais, foram investidos imediatamente em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no livro de Atas da Diretoria, nos termos do Artigo 149 da Lei das S.A., todos com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data;

**(v)** os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, devidamente convencionada entre eles até o limite autorizado pela legislação do Imposto de Renda em vigor, o qual será transferido para as despesas da sociedade, levado a débito de conta específica, ficando dispensados de prestar a devida caução, como garantia do exercício de sua função

**(vi)** foi deliberada a não instalação do Conselho de Administração e Conselho Fiscal no presente exercício; e

**(vii)** foi decidido que as publicações ordenadas pela Lei 6.404/76 serão realizadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na qual serão

veiculadas, a partir desta data, nos termos do art. 294 da Lei das S.A. e da Portaria ME nº 12.071/2021, conforme alterada pela Portaria ME nº 10.031/2022.

**Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2026.

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
Eduardo Costa Brum  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Paulo Brum  
Secretário

**Acionistas presentes:**

\_\_\_\_\_  
Eduardo Costa Brum

\_\_\_\_\_  
Paulo Brum

**Diretores Eleitos:**

\_\_\_\_\_  
Eduardo Costa Brum

\_\_\_\_\_  
Paulo Brum

**Visto do Advogado:**

\_\_\_\_\_  
Joyce Ribeiro da Silva  
OAB/RJ nº 253.453  
CPF nº 151.467.797-08

## Anexo I

Boletim de Subscrição das ações do capital social da Inceptum Participações S.A, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda 30, sala 716, centro – CEP 20.011-030, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, com a emissão de 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR TOTAL INTEGRALIZADO (R\$)	VALOR TOTAL A INTEGRALIZAR (R\$)
Eduardo Costa Brum	500 (quinhentos)	50,00 (cinquenta reais)	450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Paulo Brum	500 (quinhentos)	50,00 (cinquenta reais)	450,00 (quinhentos e cinquenta reais)
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 100,00</b>	<b>R\$ 900,00</b>

Rio de Janeiro, 02 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Paulo Brum

Secretário da Mesa

**Comprovante de depósito dos R\$ 100,00**

05/03/2026 - BANCO DO BRASIL - 14:55:28  
481211395 0252  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: INCEPTUM PARTICIPACOES  
AGENCIA: 4059-2 CONTA: 85.032.026-7

DATA 05/03/2026  
NR. DOCUMENTO 48.121.139.500.252  
VALOR DINHEIRO 100,00  
VALOR TOTAL 100,00

NR. AUTENTICACAO 6.096.AEO.C5D.368.18B  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

INCEPTUM PARTICIPACOES S.A

**ESTATUTO SOCIAL**

Redação aprovada na Assembléia Geral de Constituição  
realizada em 02 de março de 2026.

**CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A Inceptum Participações S.A é uma sociedade por ações regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”).

**Artigo 2º.** A sociedade tem sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda 30, sala 716, centro – CEP 20.011-030, podendo manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria.

**Artigo 3º.** A sociedade tem por objeto social a participação no capital de outras empresas na qualidade de acionista ou quotista.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II. DO CAPITAL**

**Artigo 5º.** O capital subscrito da sociedade é de R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 6º.** A ação é indivisível perante a sociedade, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembléias gerais.

**CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**Artigo 7º.** A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade.

**Artigo 8º.** As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou pelo seu substituto, ou na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário.

### **CAPÍTULO III. DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 9º.** A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral dos diretores, um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Vice-Presidente e, os demais, diretores sem denominação específica.

**Artigo 10.** Os diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se o ano o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

**Artigo 11.** Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, do cargo de Diretor Presidente, o respectivo substituto será escolhido pela Diretoria dentre os diretores remanescentes, na primeira reunião que se realizar depois da ocorrência da vaga. Ocorrendo a vaga de um dos demais cargos da Diretoria, esta, na primeira reunião que realizar, se assim o entender conveniente ou necessário, fará o preenchimento do cargo por pessoa que o exercerá interinamente até a primeira assembleia geral que vier a se realizar após o evento, que proverá um cargo definitivo.

**Parágrafo Único.** O diretor eleito nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do diretor que houver sido substituído.

**Artigo 12.** Os Diretores poderão ter direito a uma retirada mensal pró-labore, de acordo com os resultados decorrentes das atividades negociais da Sociedade e das limitações impostas pela Legislação Fiscal aplicável, a ser determinada pelo quotista e será levado a débito da conta de despesas gerais da Sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Artigo 13.** Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído.

**Parágrafo Único.** O substituto poderá ser um dos demais diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo diretor que estiver substituindo.

**Artigo 14.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo diretor que na ocasião for escolhido.

**§1º.** As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois diretores em exercício.

**§2º.** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

**Artigo 15.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à assembléia geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembléias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e
- (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da sociedade.

**§1º.** A representação da sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete ao Diretor Presidente e/ou ao Diretor Vice-Presidente.

**§2º.** A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros, para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria a ela própria ou a qualquer diretor.

**§3º.** A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da sociedade dependem da autorização e aprovação dos acionistas reunidos em assembléia geral ou da Diretoria em reunião.

**Artigo 16.** As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade, serão obrigatoriamente assinados: (a) por dois diretores em conjunto; (b) por qualquer diretor em conjunto com um procurador ou (c) por dois procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

**Parágrafo Único.** Obedecido o disposto no Artigo 14, § 2º, a sociedade poderá ser representada por um único diretor ou procurador, agindo isoladamente.

**Artigo 17.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da sociedade por dois diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano.

**Artigo 18.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião.

## **CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 19.** O Conselho Fiscal da sociedade, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

## **CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO**

**Artigo 20.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único.** O primeiro exercício social encerrar-se-á em 2010.

**Artigo 21.** Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

**Artigo 22.** O lucro líquido apurado em cada exercício, após deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembléia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

**Parágrafo Único.** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25 % (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- (a) quota destinada à constituição da reserva legal;
- (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

## **CAPÍTULO VII. DA TRANSFORMAÇÃO**

**Artigo 23.** A sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, mediante deliberação de acionistas representando dois terços do capital social.

## **CAPÍTULO VIII. DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 24.** A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembléia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

## **CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 25.** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2026.

(página de assinaturas do Estatuto Social da Inceptum Participações S.A.)

**Mesa:**

---

Eduardo Costa Brum  
Presidente

---

Paulo Brum  
Secretário

**Acionistas presentes:**

---

Eduardo Costa Brum

---

Paulo Brum

**Visto do Advogado:**

---

Joyce Ribeiro da Silva  
OAB/RJ nº 253.453  
CPF nº 151.467.797-08

## Anexo IV

### TERMO DE POSSE

Fica empossado no cargo de Diretor Presidente da Inceptum Participações S.A., sociedade por ações, ora em fase de constituição (“Companhia”), com prazo de mandato de 3 (três) anos, o Sr. EDUARDO COSTA BRUM, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade 24.905.363-8 expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 149.862.027-23. Com a assinatura do presente termo, declara o Diretor Presidente que assume o cargo comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável e do Estatuto Social. Em atendimento ao parágrafo 2º do art. 149, da Lei nº 6.404/76 com alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01, o Diretor Presidente indica como domicílio o seguinte endereço: Cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dezoito 1415, Casa, Joaquim de Oliveira – CEP: 24.813.-616.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2026.

---

Eduardo Costa Brum

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: INCEPTUM PARTICIPACOES S.A

NIRE: 333.0036349-1 Protocolo: 2026/00323265-1 Data do protocolo: 05/03/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/03/2026 SOB O NÚMERO 33300363491 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 753CE642173AD8D6F452005347F7838949ACAA0FAB9CDB37843A6B961A915C09

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 14/16

## Anexo IV

### TERMO DE POSSE

Fica empossado no cargo de Diretor Vice-Presidente da Inceptum Participações S.A., sociedade por ações, , ora em fase de constituição (“Companhia”), com prazo de mandato de 3 (três) anos, o Sr. PAULO BRUM, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, tecnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº 039.516.24-0-IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 443.029.327-91. Com a assinatura do presente termo, declara o Diretor Presidente que assume o cargo comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável e do Estatuto Social. Em atendimento ao parágrafo 2º do art. 149, da Lei nº 6.404/76 com alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01, o Diretor Presidente indica como domicílio o seguinte endereço: Cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dezoito 1416, Casa, Joaquim de Oliveira – CEP: 24.813.-616.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2026.

---

Paulo Brum

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: INCEPTUM PARTICIPACOES S.A

NIRE: 333.0036349-1 Protocolo: 2026/00323265-1 Data do protocolo: 05/03/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/03/2026 SOB O NÚMERO 33300363491 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 753CE642173AD8D6F452005347F7838949ACAA0FAB9CDB37843A6B961A915C09

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 15/16



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA INCEPTUM PARTICIPACOES S.A, NIRE 33.3.0036349-1, PROTOCOLO 2026/00323265-1, ARQUIVADO EM 16/03/2026, SOB O NÚMERO (S) 33300363491, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 151.467.797-08	JOYCE RIBEIRO DA SILVA
✓ 149.862.027-23	EDUARDO COSTA BRUM
✓ 443.029.327-91	PAULO BRUM

16 de março de 2026.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: INCEPTUM PARTICIPACOES S.A

NIRE: 333.0036349-1 Protocolo: 2026/00323265-1 Data do protocolo: 05/03/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/03/2026 SOB O NÚMERO 33300363491 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 753CE642173AD8D6F452005347F7838949ACAA0FAB9CDB37843A6B961A915C09

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 16/16